



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1034/2026
Data: 20/05/2026 - Horário: 16:55
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o “**INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**”, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, sob o número 25.295.584/0001- 09, com sede e foro no Sítio Brejo, Zona Rural, Município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, CEP 57.260-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____ DE
_____ DE 2026.


FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026.**

O presente Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, busca tornar de utilidade pública o “**INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Limoeiro de Anadia.

A mencionada entidade civil, detém caráter social, com o desenvolvimento de atividades de fins educativos, científicas, culturais, sociais e de saúde, filantrópicos, técnico agrícolas, tendo como principal alvo de suas ações criança e adolescentes.

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos relevantes serviços prestados junto a população deste município. A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos na lei estadual de nº 5.355/92, a qual dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

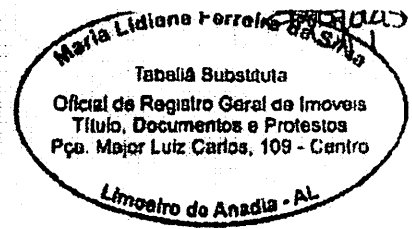
Assim, rogo o apoio de todos os eminentes parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____ DE
____ DE 2026.**



FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado-Estadual



ESTATUTO DO INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E OBJETIVOS

Artigo 1º - INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, será neste estatuto designada simplesmente, como Instituto Civil (Pessoa Jurídica de direitos público sem fins lucrativos), fundada em (23/06/2016), com sede e foro, localizada no Sítio Brejo, zona rural, S/N, CEP: 57260.000, Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, é uma instituição civil de direito privado ou público constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e rural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, que buscam os serviços por ela ofertado.

Parágrafo único - O prazo de duração do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS é indeterminado.

Artigo 2º O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

tem por uma de suas finalidades a promoção do desenvolvimento rural e comunitário diante da sociedade. E também a orientação de direitos a PCD, como regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a qual dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, como confere o art.84, incisos IV e VI, da Constituição, onde fala que a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
EMAIL: institutoscjesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleber da Paz Junior



Tabella Substituição 2
Oficial de Registro Geral de Imóveis
Título, Documentos e Protestos
Pça. Major Luiz Carlos, 108 - Centro

Limoeiro de Anadia - AL

orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência. Além de dar atenção a pessoas portadoras de deficiência, o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS também tem por finalidade a proteção e integração dos direitos de crianças e adolescentes, jovens idosos em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 3º- O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS atua em todo o território nacional e tem foro na Comarca de Limoeiro de Anadia, sediado No sítio Brejo, s/n, Zona Rural - Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000

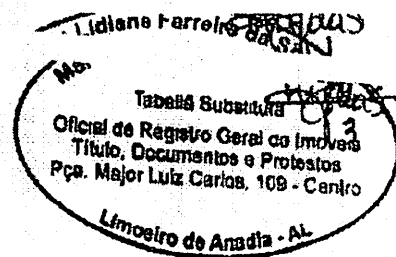
Artigo 4º- O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS tem por objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza e assistência social as minorias e excluídos;
- II. Promover a preservação, a defesa, a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- III. Proporcionar o voluntariado, a criação de estágios e colocação de aprendizes no mercado de trabalho;
- IV. Fomentar os direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso, adolescente e da criança e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- V. Estimular os valores universais, como, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, dentre outros;
- VI. Capacitar facilitadores/multiplicadores de Desenvolvimento Local/Territorial;
- VII. Promover a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutojesus.nl@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleuber da Foz Lira



mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VIII. Realizar o atendimento daquelas pessoas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções CNAS;

IX. Promover o assessoramento daquelas pessoas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

X. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

XI. Promover o desenvolvimento local e regional com a democratização e universalização do acesso à prática e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer;

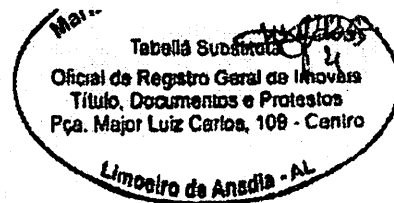
XII. Realizar o desenvolvimento humano e a inclusão social, por meio da promoção de ações educacionais;

XIII. Contribuir para a valorização da cultura através da mobilização das comunidades no que concerne a produção cultural;

XIV. Promover ações voltadas ao fortalecimento das práticas agrícolas no meio rural, visando melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares e suas comunidades;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 8298122640
EMAIL: instituto@jesus.org.br Site: Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia - AL, 57260000

Alexandre Kleuber da Paz Feira



XV. Buscar parcerias, doações e financiamentos para adquirir insumos agrícolas e equipamentos que aumentem a produtividade e reduzam os custos de produção dos agricultores familiares.

XVI. Realizar treinamentos, oficinas e cursos sobre práticas agrícolas sustentáveis, uso eficiente de maquinários e manejo adequado do solo, para que os agricultores possam otimizar sua produção de forma responsável e lucrativa.

XVII. Estimular o uso de técnicas agrícolas que promovam a conservação do solo, água e biodiversidade, garantindo a sustentabilidade das atividades no campo.

XVIII. Criar e consolidar associações ou cooperativas que possibilitem o compartilhamento de recursos, experiências e o acesso a mercados mais amplos para a comercialização de seus produtos.

XIX. Desenvolver alianças com órgãos governamentais, empresas privadas e outras ONGs para viabilizar recursos, assistência técnica e programas de incentivo voltados à agricultura familiar

XX. Garantir a defesa, efetividade e promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, criando espaços de convivência e incentivando a sociabilidade e a prática criativa e solidária.

XXI. Garantir a defesa, efetividade e promoção dos direitos da pessoa idosa nos termos do Estatuto do Idoso, criando espaços de convivência e incentivando a sociabilidade e a prática criativa e solidária.

XXII. Garantir a defesa, efetividade e promoção dos direitos da Mulher nos termos da Lei Maria da Penha, criando espaços de convivência e incentivando a sociabilidade e a prática criativa e solidária.

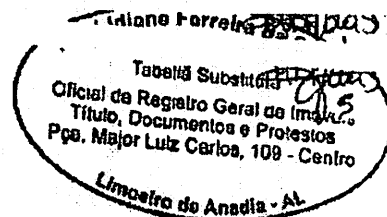
XXIII. Garantir a defesa, efetividade e promoção dos direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei PCD, criando espaços de convivência e incentivando a sociabilidade e a prática criativa e solidária

EMAIL: institutosacrosus.al@gmail.com

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Nilton da Paz Leira



§ 1º Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º Na realização dos seus objetivos, o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS poderá:

- a) Firmar termos de parceria, convênios e contratos com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros;
- b) Coordenar, promover, realizar ou patrocinar cursos, seminários, conferências, palestras, simpósios, fóruns e congressos nas áreas afins;
- c) Planejar, coordenar e implementar estudos e pesquisas e divulgar seus resultados por qualquer meio;
- d) Assessorar e prestar consultoria, nas áreas de atuação da instituição, através de seus associados, a entidades públicas e privadas.

Artigo 5º- O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, associados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos, ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades e os aplicam integralmente em território nacional e na consecução de seus objetivos e finalidades sociais.

Artigo 6º- No exercício das suas atividades, o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS será internamente disciplinado pelo Regimento Interno, pelas deliberações do Conselho Consultivo e

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
EMAIL: institutojesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleuber da Rosa Leira

pelas Resoluções Executivas emitidas pela Diretoria, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno.

§ 2º Com o intuito de atender os seus objetivos, a entidade pode se organizar em tantos departamentos/setores/comissões, quantos necessários, os quais se regerão pelas respectivas normas internas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º- O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS é constituído por número ilimitado de associados, com obrigação de cumprir integralmente este estatuto e contribuir para sua manutenção, conforme deliberação do Conselho Consultivo geral e/ou Diretoria.

§ 1º Serão admitidos como associados, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e comprometidas com os objetivos do Instituto, indicados por pelo menos três associados do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e aprovadas pelo Conselho Consultivo.

§ 2º- O instituto, através do Conselho Consultivo geral, poderá conceder títulos honorários a pessoas que efetivamente contribuam para seu desenvolvimento, sem necessariamente assumirem direitos e deveres associativos.

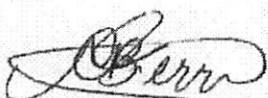
§ 3º- Nenhum associado responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Artigo 8º - O quadro social do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS será constituído por número ilimitado de associados, divididos em 3 (três) categorias, a saber:

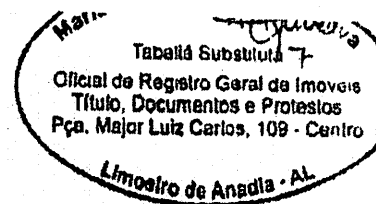
I. Associados Fundadores - são aqueles que participaram da Assembleia de fundação da entidade e assinaram a respectiva ata;

II. Associados Patrocinadores - são pessoas, físicas e jurídicas, que se identificam com os ideais da associação e contribuem com recursos financeiros para manutenção da Associação;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 32981222640
EMAIL: institutoscejesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000



Alexandra Klumb da Paz Lima



III. Associados Efetivos - são aqueles que, tendo atuado como colaboradores da Associação por pelo menos um ano em programas ou projetos desenvolvidos pela Associação, contribuam com recursos humanos ou financeiros.

§ 1º Os associados Patrocinadores e Efetivos deverão ser indicados por pelo menos 3 (três) associados e aprovados pelo Conselho Consultivo, quando adquirirão a condição de associado e passarão a contribuir financeiramente para a manutenção da Associação;

§2º A assembleia geral poderá estipular novas formas associativas, determinando seus direitos e deveres;

§ 3º Por colaborador, previsto na categoria "associados efetivos", entende-se a pessoa física que se envolva na execução de programas ou projetos desenvolvidos pelo Instituto e/ou em ações de parcerias e que como tal seja reconhecido por este Estatuto e pelas demais normas internas.

Artigo 9º- Todo associado, para ser admitido e manter-se em tal condição, deve reconhecer e adotar o estatuto e as normas internas do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, pugnar pelos seus objetivos, apoiar suas ações e adotar os seus princípios, valores e normas de conduta.

Artigo 10º- Todo associado pode participar de suas atividades e eventos, assim como deve zelar pela manutenção e integridade do seu patrimônio físico e material.

Artigo 11º- São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos da administração, desde que em dia com suas obrigações sociais do exercício corrente;

II. Utilizar os serviços promovidos/oferecida pela Associação e participar das atividades desenvolvidas, além de ter acesso aos livros e documentos da INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, mediante a licitação;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: instituto@scissus.al.gov.br Site: Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia-AL, 57260000

Alexandre Ribeiro da Paz Leira

III. Recorrer por escrito ao Conselho Consultivo contra qualquer ato dos órgãos da administração, quando julgado prejudicado algum direito;

IV. Desligar-se livremente da INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, mediante comunicação escrita à Diretoria e a aprovação do Conselho Consultivo.

Artigo 12º- São direitos dos Associados Patrocinadores:

I. Participar das atividades desenvolvidas, além de ter acesso aos livros e documentos da Associação, mediante solicitação e autorização da Diretoria;

II. Recorrer por escrito ao Conselho Consultivo contra qualquer ato dos órgãos da administração, quando julgado prejudicado o seu direito;

III. Desligar-se livremente da INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, mediante comunicação escrita à Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo.

Artigo 13º- São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as normas internas da Associação;

II. Zelar, defender o patrimônio e os interesses da Associação;

III. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, especialmente nos órgãos de administração, para que a assembleia geral tome providências;

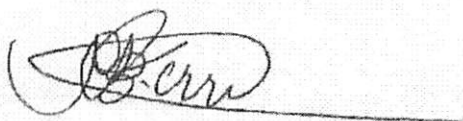
IV. Exercer ativa e eficazmente as atividades inerentes aos cargos para os quais forem eleitos ou indicados.

Artigo 14º- Os associados que descumprirem os princípios, as disposições estatutárias e demais normas internas poderão ser advertidas por escrito e/ou excluídos, segundo os procedimentos elencados:

I. Advertência por escrito da Diretoria, respaldada por parecer do Conselho Fiscal;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutoocjesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000



Alexandre Kleuber da Paz Lima

II. Exclusão do quadro social através de ratificação do Conselho Consultivo, fundamentado em parecer favorável do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Será garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa, incluindo o direito de defesa perante os órgãos superiores, conforme disposto na norma equivalente ao Regimento Interno.

Artigo 15º- Para efeitos deste Estatuto, consideram-se justa causa, as infrações a seguir, que ensejarão o processo de exclusão do associado:

- I. Violar o Estatuto Social e demais normas internas;
- II. Praticar atividades contrárias às deliberações da assembleia geral, Regimento Interno e Resoluções Executivas;
- III. Difamar o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e/ou seus associados;
- IV. Desvio dos bons costumes e conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou morais;

§ 1º A exclusão do associado será determinada pela assembleia geral somente por justa causa quando comprovada a prática, pelo associado, das infrações previstas neste artigo, sendo garantida a ampla defesa e o direito de recurso.

§ 2º Verificada a infração, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de carta, para que apresente sua defesa prévia ou recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 3º Uma vez excluído ou desligado, não terá o associado o direito de pleitear, a título, indenização ou compensação de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º- O Instituto é composto pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Consultivo;

EMAIL: institutosejesus.al@gmail.com CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
Sitio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000



Alexandre Kulture da Paz Lima

II. Conselho Fiscal;

III. Diretoria Executiva.

§ 1º A Associação não remunera os membros de seus órgãos de administração pelo exercício dessa função.

§ 2º Dos termos referentes ao art. 16, o Conselho Consultivo trata-se da assembleia geral; o Conselho Fiscal refere-se ao Tesoureiro; e, a Diretoria Executiva, ao Presidente.

Seção I

Conselho Consultivo

Artigo 17º- O Conselho Consultivo é a instância máxima de deliberação da Associação, congregando todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18º- O Conselho de Consultivo reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária até o primeiro semestre de cada exercício para avaliar as atividades do exercício anterior, aprovar planejamento das atividades para o próximo exercício e deliberar sobre as contas do exercício encerrado.

Artigo 19º- O Conselho Consultivo, através de edital a ser afixado na sede, no sítio de internet e comunicação para os associados, pode ser convocado:

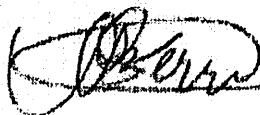
- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por um quinto dos associados.

§ 1º A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de sua realização e 05 (cinco) dias corridos para realização de qualquer outra Assembleia;

§ 2º As eleições para os órgãos de administração serão disciplinadas pelo edital que as convocar.

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutosagrado@uol.com.br Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000



Alexandre Kleber da Paz Leira

Artigo 20º - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II. Aprovar as contas, balanço e atividades do exercício anterior;

III. Aprovar planos e planejamento do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS para o exercício em curso e/ou exercício seguinte;

IV. Aprovar a alteração do Estatuto Social e Regimento Interno;

V. Aprovar adesão e ratificar desligamento dos associados, bem como avaliar recursos de associados em eventuais punições aplicadas pela Diretoria Executiva;

VI. Aprovar qualquer decisão sobre bens imóveis-e/ou que comprometam 30% ou mais de seu patrimônio;

VII. Aprovar a extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio social, observados os dispostos neste estatuto;

VIII. Qualquer outro assunto de relevância para o Instituto que lhe seja submetido.

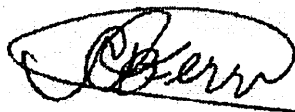
§ 1º A Assembleia Geral, para deliberar os assuntos previstos neste artigo, não poderá ser instalada em primeira convocação sem metade mais um dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º Para os casos de extinção ou dissolução do Instituto, alteração ou reforma estatutária, eleição e destituição dos administradores, a saber, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, mesmo, adesão e desligamento dos associados na Assembleia deverá contar com voto concorde de metade mais um dos associados em gozo dos seus direitos em Assembleia especialmente convocada para estes fins.

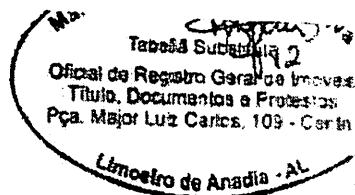
§ 3º Para os demais incisos deste artigo, a deliberação exige aprovação de metade mais um dos associados presentes, respeitado o quórum para sua instalação.

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutoscjesus.al@gmail.com Sitio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000



Alexandre Kleuber da Paz Leira



Seção II Conselho Fiscal

Artigo 21º O Conselho Fiscal é departamento de controle e fiscalização da Associação e será constituído por 02(dois) membros e respectivos suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

§1º A Assembleia Geral do Conselho Consultivo que eleger os membros do Conselho elegerá no mesmo ato o 1º Titular, o 2º Titular, sendo o 2º, o Suplentes.

§ 2º Em caso de vacância de Titular, o mandato será cumprido pelo suplente na respectiva ordem de suplência. Na vacância do suplente e/ou sua efetivação como titular, um novo suplente deverá ser eleito na Assembleia do Conselho Consultivo seguinte.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, os titulares terão direito de voz e voto, os suplentes poderão opinar ou propor sugestões e pauta.

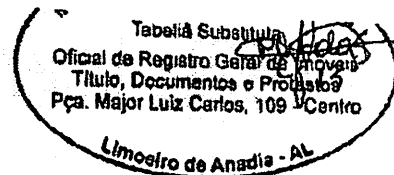
Artigo 22º Compete ao Conselho Fiscal exercer o papel de ouvidoria, acompanhamento, fiscalização e avaliação das operações, atividades e serviços da Associação, e, ainda:

I. Analisar se os projetos, convênios, parcerias, contratos assinados e executados pela Associação estão coerentes com sua missão, seus objetivos e a legislação em vigor;

II. Analisar se os serviços prestados pela Associação estão coerentes com o que preconiza a Instituição e no padrão de qualidade necessário para manter sua idoneidade frente à sociedade;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
EMAIL: institutojesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia - AL, 57260000

Abramoire Kleber da Paz Feira



III. Elaborar parecer, quando requerido por um número mínimo de 5 associados ou pela Diretoria, a respeito do comportamento ético e profissional de associados e/ou organizações parceiras;

IV. Examinar, a qualquer tempo os livros, contratos e documentos administrativo financeiros;

V. Opinar sobre os balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil periódicos, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos de administração;

VI. Examinar os documentos, balanços anuais e inventários que acompanham os relatórios apresentados pela Diretoria e emitir parecer escrito para apreciação do Conselho Consultivo;

VII. Emitir parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Consultivo, sobre questões econômicas, financeiras ou contábeis da Associação, bem como sobre aquisição ou alienação de bens;

VIII. Certificar ao Conselho Consultivo que a Diretoria vem cumprindo e fazendo cumprir as normas, os convênios, contratos, termos de parcerias e planos estabelecidos;

IX. Receber e apurar reclamações dos associados, parceiros e clientes quanto aos serviços prestados pela Associação;

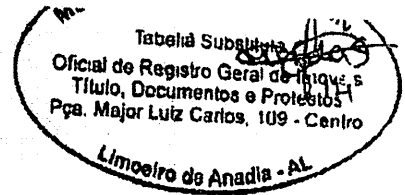
X. Certificar se há exigências ou deveres a cumprir quanto a atividades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como quaisquer obrigações assumidas junto a parceiros;

XI. Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos e ao Conselho Consultivo quando ficar constatado a aplicação irregular dos recursos da organização, sem que a Diretoria tenha tomado as providências para a sua regularização;

XII. Convocar ordinária e extraordinariamente o Conselho Consultivo, sobretudo, quando a Diretoria se negar a convocá-lo;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
EMAIL: institutojesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleuter da Paz Leiva



XIII. Substituir o Diretor Executivo nas suas ausências e impedimentos por até 90 (noventa) dias, quando deverá convocar o Conselho Consultivo para eleição do substituto ou efetivação no cargo;

XIV. Atender a Diretoria e demais órgãos, em suas atividades;

XV. Zelar pela parte pedagógica da associação e auxiliar na elaboração e prospecção de parceiros e projetos;

XVI. Reportar à Diretoria irregularidades que afetam a exigência ou a ética da Associação, bem como o descumprimento de seu Estatuto e normas internas.

XVII. Secretariar as reuniões e Assembleias da Diretoria e do Conselho Consultivo;

XVIII. Encarregar-se do expediente geral do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, cuidando do recebimento, elaboração, guarda, controle, expedição e arquivamento de correspondências, numerários, relatórios e documentos em geral;

XIX. Manter atualizado o cadastro dos associados;

XX. Preparar e/ou supervisionar todo o material e tomar as providências necessárias para a realização das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e demais atividades da Associação;

XXI. Realizar acompanhamento da movimentação financeira;

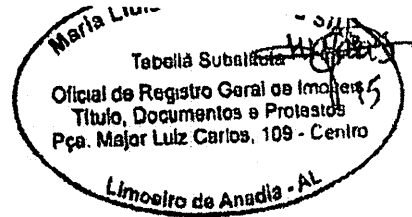
XXII. Prestar informações sobre as finanças da Associação aos órgãos da administração e autoridades que as requisitarem;

XXIII. Representar o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS perante Instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso de cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheque expedir extratos; conjuntamente com o Diretor Executivo;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: instituto@csjnsul.al.gov.br Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleiton da Costa Leira



Seção III

Diretoria

Artigo 23º O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS será administrado pela Diretoria, composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Tesoureiro
- III. Secretário.

§ 1º O Instituto não remunera seus dirigentes e/ou associados que atuam diretamente na gestão executiva da entidade, exceto quando aqueles prestarem serviços técnicos específicos, em programas, projetos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres firmados entre o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e seus parceiros, sendo respeitados os valores praticados pelo mercado, bem como as atividades associativas, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º É vedada a participação de pessoa física nos cargos administrativos da instituição, seja funcionário público, empregado ou exerça alguma função no Poder Público.

Artigo 24º - Compete a Diretoria:

- I. Administrar a Associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais normas internas para o funcionamento e desenvolvimento da Associação;
- III. Elaborar o planejamento das atividades e o plano orçamentário até o primeiro trimestre de cada exercício para aprovação pelo Conselho Consultivo;
- IV. Aprovar doações com encargos;
- V. Propor e/ou aplicar penalidades previstas neste estatuto;
- VI. Sugerir nomes, ao Conselho Consultivo, para as vagas que ocorram na Diretoria e Conselho Fiscal, durante o período de mandato;
- VII. Representar a Associação junto à sociedade e órgãos governamentais;

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

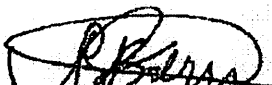
EMAIL: institutoajesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleuber da Silva Leira

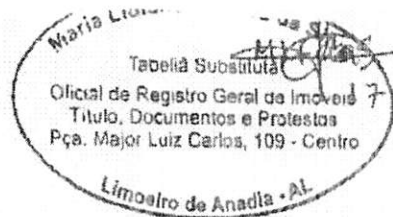
- VIII. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante entidades públicas e privadas e demais instituições não expressas neste estatuto;
- IX. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, resolvendo os incidentes que por ventura surgirem ou indicando os respectivos responsáveis;
- X. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas internas;
- XI. Resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente a ratificação do Conselho Consultivo;
- XII. Organizar, conjuntamente com o Conselho Fiscal, relatório contendo o balanço do exercício financeiro e as principais atividades do ano anterior, apresentando-o ao Conselho Consultivo em Assembleia;
- XIII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, respeitados os orçamentos e procedimentos previstos;
- XIV. Criar, mediante autorização do Conselho Consultivo, quantas Diretorias julgar necessárias ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo seus diretores;
- XV. Representar o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, perante Instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso de cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheque e pedir extratos; conjuntamente com o Conselho Fiscal;
- XVI. Outorgar através de procuração, conjuntamente com o Conselho Fiscal, as atribuições elencadas nos incisos previstos neste artigo e demais atos necessários, devendo, a movimentação financeira ser realizada sempre por um dos Diretores responsáveis.

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutoejesus.al@gmail.com Sitio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000



Alexandre Kleber da Souza Lima



§1º O mandato dos membros da Diretoria, assim como do Conselho Fiscal, será de 04 (quatro) anos, iniciando-se com a investidura em seus cargos, o que se dará com o registro da ata de eleição, sendo assegurado o direito de reeleição.

§ 2º As eleições ordinárias da Diretoria ocorrerão em anos pares juntamente com as do Conselho Consultivo e Fiscal.

§ 3º As decisões da Diretoria serão formalizadas através das atas e/ou elaboração de Resoluções Executivas conforme previsão anterior.

§ 4º Para execução de suas atribuições administrativas, a Diretoria poderá estruturar equipe administrativa, remunerada ou não, a ser coordenada por terceiro que não terá vínculo associativo com a associação, observando-se os valores praticados pelo mercado na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Artigo 25º As fontes de recursos financeiros do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS serão constituídas por:

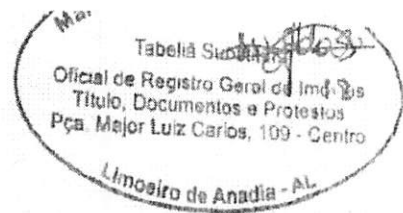
- I. Doações, subvenções, bens e/ou direitos de pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privada, nacionais ou internacionais;
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais e/ou atividades exercidas pela Associação;
- III. Recursos provenientes dos termos de parceria, contratos públicos e privados, nacionais e estrangeiras;
- IV. Rendas eventuais ou extraordinárias oriundas de consultorias, prestação de serviços, eventos, cursos ou seminários;
- V. Receitas operacionais.

Parágrafo único - As doações com encargos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo.

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutosejesus.al@gmail.com Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleber da Silva Lima



Artigo 26º O patrimônio do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS será constituído de bens imóveis, móveis, fundos, títulos, valores, ações e legados que só podem ser utilizados na consecução de seus objetivos institucionais, devendo ser aplicados no território nacional.

Artigo 27º No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e detenha a mesma qualificação, ou seja, outra instituição, adquirida pelo INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Artigo 28º Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação de Instituição, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das respectivas leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 29º - A prestação de contas do Instituto observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal especialmente em razão de qualificação adquirida.

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutoscjesus.al@gmail.com Sitio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia-AL, 57260000

Alexandre Kleber da Paz Lima



Tabellá Substituta
Oficial de Registro Geral de Imóveis
Título, Documentos e Protestos
Pça. Major Luiz Carlos, 109 - Centro
Limociro de Anadia - AL

Parágrafo único - Eventuais excedentes operacionais serão revertidos, necessariamente, em benefício do Instituto, a ser aplicado em território nacional, ficando vedada qualquer outra destinação.

Seção I

Do Fundo Associativo

Artigo 30º O Fundo Associativo é instituído com a finalidade precípua de:

- I. Gerar benefício social, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e solidária;
- II. Viabilizar ações para o cumprimento da missão do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e para sua sustentabilidade institucional.

Artigo 31º O Fundo Associativo é um fundo de natureza financeira, constituído com a reserva de recursos do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

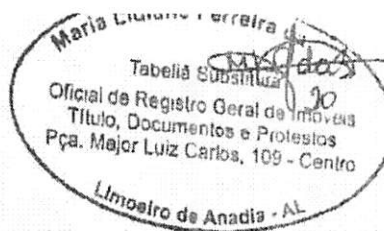
Artigo 32º São fontes de recursos do Fundo Associativo:

- I. Até 15% (quinze por cento) dos recursos percebidos, parcialmente ou totalmente, pelos trabalhos realizados pela Instituição, seus associados e colaboradores;
- II. Doações espontâneas de pessoas físicas, jurídicas públicas ou privadas;
- III. Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- IV. Contribuições voluntárias;
- V. Recursos advindos de patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, conferências, palestras, workshops, simpósios, cursos, seminários, fóruns, debates, painéis, realização de trabalhos de pesquisas e outras atividades científicas, educacionais, de informação pública, exposições e quaisquer outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos que gerem receitas, realizados para consecução dos objetivos sociais da instituição;

EMAIL: institutojesus.al@gmail.com

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
Sítio Brejo, Zona Rural, Limociro de Anadia - AL, 57260000

Alexandre Kleuber da Paz Leira



VI. Receitas auferidas com a comercialização de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;

VII. Bens e valores adquiridos;

VIII. Subvenções sociais;

IX. Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens do Instituto.

§ 1º O Regimento Interno estabelecerá regras para recolhimento e as penalidades para sua negativa;

§ 2º Será efetivada a doação ao fundo através dos documentos exigidos pela legislação vigente;

Artigo 33º- É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Associativo para gastos pessoais dos associados e/ou colaboradores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 34º- A Diretoria deverá recadastrar e readequar os associados de acordo com as novas categorias / nomenclaturas até a próxima Assembleia Geral Ordinária do Conselho Consultivo.

Artigo 35º- O Conselho Consultivo deverá eleger os novos membros por 04 (quatro anos) para que atenda ao critério de eleição do Conselho.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

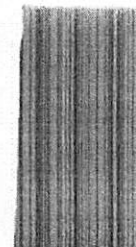
Artigo 36º- No exercício de suas atribuições, o Instituto manterá rigoroso respeito às disposições legais vigentes e, de modo especial, ao seu Estatuto e normas internas.

Artigo 37º- O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38º- Os casos omissos, no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria com ratificação do Conselho Consultivo.

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
EMAIL: institutosagradocoracaojesus.al@gmail.com Sitio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000

Alexandre Kleuber da Paz Lima



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.295.584/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAGRADO CORACAO DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SAGRADO CORACAO DE JESUS		PORTE DENAI
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADUERO SIT BREJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 57.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMOEIRO DE ANADIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSCJESUS.AL@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8216-2802/ (82) 8122-2640
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 11:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA - ALAGOAS

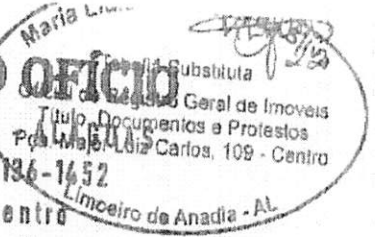
DISTRITO: ÚNICO - FONE: (82) 98136-1452

Rua Major Luiz Carlos, s/n - centro

EMAIL: limoeiro1_cartorio@hotmail.com

ROSIBER OLIVEIRA DE MELO JÚNIOR

TABELIÃO INTERINO



Certifico que o Presente **ESTATUTO** em nome do **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, encontra-se devidamente registrada sob nº 292, Fls. 42, no Livro A-3, no Registro de Pessoas Jurídicas, desta comarca. É o que tenho a certificar. Dou Fé.

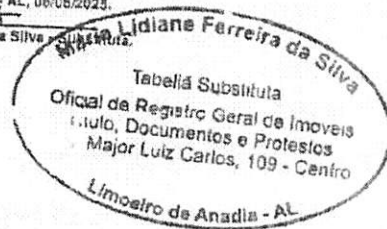
Limoeiro de Anadia - AL, 06 de Junho de 2025.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho APX27061 - SRCO
06/06/2025 09:51 Solicitante: ****00000000
Consulta: <https://selo.tjst.jus.br>

Protocolado sob N. 13033, registrado sob N. 282 e
arquivado eletronicamente. O que certifico e dou fé.
Limoeiro de Anadia - AL, 06/06/2025.

Maria Lidiane Ferreira da Silva, Substituta.





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
 Av. Fernandes Lima, 3349
 Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFAS CO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
PATRICIA LOPES TARGINO INSTALAÇÃO: 15717283 CPF: ***.091.431.** SO BREJO, 2, CEP: 57260-000 FAZENDA - LIMOEIRO DE ANADIA - AL			
		Parceiro de Negócio 9470026	
		Conta Contrato 15717283	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2025	28/12/2025	R\$ 507,55	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	08/10/2025	08/11/2025	31	11/12/2025



NOTA FISCAL Nº 060364345 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 08/11/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 2725112272084000100660000603643452046613158
 Protocolo de autorização: 327250001428232 -
 08/11/2025 às 07:43:01

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 09/2025 R\$322,30 ● Períodos: Band. Tarif.: Vermelha - 09/10 - 08/11 ● Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	308	1,061981	0,808070	12,79	65,42	327,09	ICMS	345,15	20,0000	69,03
Adicional Bandeira				0,71	3,61	18,06	PIS	276,12	0,8893	2,40
							COFINS	276,12	4,0198	11,10
ITENS FINANCEIROS										
Cip-llum Pub Pref Munic						107,43				
Multa						20,64				
Correção Monetária						4,38				
Taxa Religição						11,21				
Juros						18,74				

CONSUMO kWh	NOV/24	415
	DEZ/24	471
	JAN/25	640
	FEV/25	458
	MAR/25	477
	ABR/25	353
	MAI/25	535
	JUN/25	345
	JUL/25	355
	AGO/25	215
SET/25	202	
OCT/25	197	
NOV/25	308	

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
E2687947	Consumo	ATIVO TOTAL	25.072	25.350	1,00	308 kWh	9746.032F.E5ED.C620.F92E.F0FD.FBC7.6FAE			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
3450/25							08/11/2025			

REAVISO DE VENCIMENTO
 O não pagamento dos débitos até 23/11/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:	
MÊS/ANO	VALOR
09/2025	322,30



REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema central(1) em nosso Centro de Atendimento

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento em português, espanhol e inglês. Horário de atendimento: 24h por dia, 7 dias por semana. @equatorial @equatorial

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DIC, RIC, DMC e DCE/IA a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou à central geradora.

Distribuidora Equatorial 0800 721 0062
 Unidade geradora distribuidora faturadora e prestadora de energia elétrica. 08h de atendimento. 24h por dia, 7 dias por semana.
 ANEEL: 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157
 Agência geradora distribuidora faturadora e prestadora de energia elétrica.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.381155 20383.412176 6 0000000050755

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	15717283	11/2025	28/12/2025

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
08/11/2025	0202511060364345	DM	N	08/11/2025	33733811520383412

USO DO BANCO	CARTÃO	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	ROSSO NÚMERO
	17	RS			33733811520383412

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

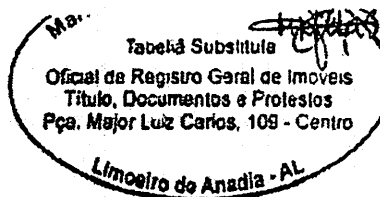
NOBRE DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
 PATRICIA LOPES TARGINO 029.091.434-57

Pague através do PIX.
 É mais facilidade pra você.
 Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



(-) DEBITO DO ATENDIMENTO
 (-) OUTRAS DEDUÇÕES
 (-) MULTA
 (-) OUTROS ACRÉSCIMOS
 (=) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ERNANDES BRAGA

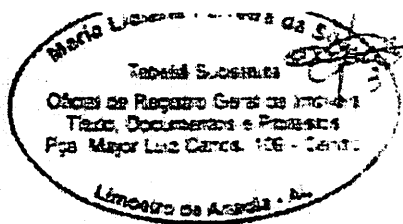
Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024, às 19 horas, na sede do Instituto Ernandes Braga, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada previamente conforme disposições legais e estatutárias. Estiveram presentes os associados constantes da lista de presença, que integra esta ata como anexo. A Assembleia foi presidida pelo Sra. Jadcleia Nazaré dos Santos Nascimento, na qualidade de Vice-Presidente do Instituto, que convidou a Sra. Mariza Rodrigues da Silva para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:**

1. Discussão e aprovação do novo Estatuto do Instituto.
2. Alteração da denominação da instituição para Instituto Sagrado Coração de Jesus.
3. Ampliação dos objetivos institucionais.
4. Realização de nova eleição para os cargos da diretoria;

A Vice-Presidente apresentou aos presentes o texto do novo Estatuto, denominado **Estatuto do Instituto Sagrado Coração de Jesus**, cuja proposta visa modernizar e alinhar os objetivos institucionais às demandas atuais. Após leitura e esclarecimentos, destacando que o novo Estatuto amplia significativamente os objetivos do Instituto, anteriormente focados exclusivamente em ações para pessoas com deficiência. Agora, as novas diretrizes abrangem ações nas áreas de:

- Desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza;
- Conservação ambiental e desenvolvimento sustentável;
- Promoção de direitos humanos, assistência social e inclusão;
- Valorização da cultura, da cidadania e da democracia;
- Fortalecimento de práticas agrícolas e do desenvolvimento rural;
- Articulação com parceiros públicos e privados para implementar projetos e programas de impacto social e econômico.

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640
EMAIL: institutoscjesus.al@gmail.com Sitio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL, 57260000



Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Limoeiro de Anadia-AL, 27 de novembro de 2024.

Presidente

Claudemir Barbosa Ferraz



Secretário: *Mariza Rodrigues da Silva*

Demais Assinaturas

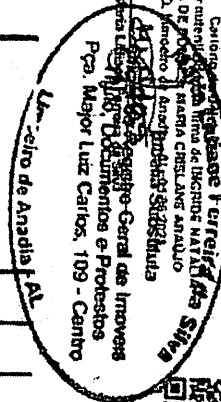
Jadcleia Nazare dos Santos Nascimento

Mariza Aparecida de Oliveira Albuquerque

Luizide Natalio Rodrigues de Pontes

Maria Cristine Araújo Santos

Belma Alexandre do Santos



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital APX25703-QK80, APX25704-Q297
N: 10.31 Sollicitante: 284.24**
Ord. de Ator: 02 Consulta: https://selo.tjdj.jus.br

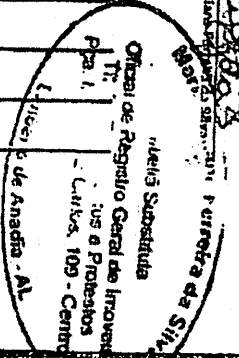
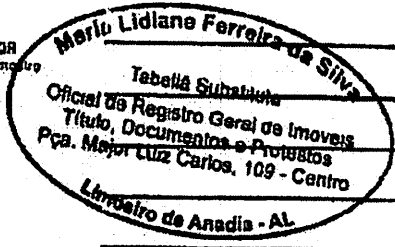
Certário do Único Ofício
Reconheço por autenticidade a firma de CLAUDEMIR BARBOSA FERRO; MARIZA RODRIGUES DA SILVA, Limoeiro de Anadia - AL, 05/08/2024.

Claudemir Barbosa Ferraz
Maria Lidiane Ferreira da Silva

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital APX25703-4E19, APX25704-TRH2
N: 10.31 Sollicitante: 284.24**
Ord. de Ator: 03 Consulta: https://selo.tjdj.jus.br

Certário do Único Ofício
Reconheço por autenticidade a firma de JADCLEIA NAZARE DOS SANTOS NASCIMENTO; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Limoeiro de Anadia - AL, 07/11/2024.

Jadcleia Nazare dos Santos Nascimento
Maria Lidiane Ferreira da Silva



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital APX25703-TRH2, APX25704-4E19
N: 10.31 Sollicitante: 284.24**
Ord. de Ator: 01 Consulta: https://selo.tjdj.jus.br

Certário do Único Ofício
Reconheço por autenticidade a firma de JADCLEIA NAZARE DOS SANTOS NASCIMENTO; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Limoeiro de Anadia - AL, 05/08/2024.

Jadcleia Nazare dos Santos Nascimento
Maria Lidiane Ferreira da Silva

CNPJ: 25.295.584/0001-09 CONTATO: 82981222640

EMAIL: institutojesus.al@gmail.com

Sítio Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia- AL. 57260000

Claudemir



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA - ALAGOAS

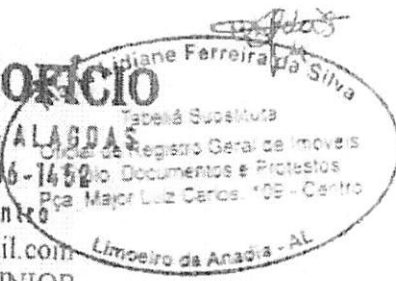
DISTRITO: ÚNICO - FONE: (82) 98136-1452

Rua Major Luiz Carlos, s/n - centro

EMAIL: limoeiro1_cartorio@hotmail.com

ROSIBER OLIVEIRA DE MELO JÚNIOR

TABELIÃO INTERINO



Certifico que a Presente ATA em nome do INSTITUTO ERNANDES BRAGA, encontra-se devidamente registrada sob nº 291, Fls. 41, no Livro A-3, no Registro de Pessoas Jurídicas, desta comarca. É o que tenho a certificar. Dou Fé.

Limoeiro de Anadia - AL, 05 de Junho de 2025.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho AFX27076 - R13G
05/06/2025 10:28 Solicitante: ****000000000
Consulta: <https://selo.tjal.jua.br>
Protocolado sob N. 13030, registrado sob N. 291 e
arquivado eletronicamente. O que certifico e dou fé.
Limoeiro de Anadia - AL, 05/06/2025.
Maria Ildiane Ferreira da Silva - Substituta

